PROJETO DE LEI Nº 63/2022

Institui o programa de capacitação de jovens e adultos, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico, denominado Academia do Empreendedor, e dá outras providências.

LEI

Art. 1º Institui o programa de capacitação de jovens e adultos, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico, denominado Academia do Empreendedor, que tem por objetivo:

I – capacitar cidadãos itapoaenses para o mercado de trabalho;

II – promover o empreendedorismo;

III – reduzir a desigualdade social;

IV – gerar empregos;

V – desenvolver novos mercados e segmentos no município.

Art. 2º A Academia do Empreendedor deve elaborar projetos e promover eventos como cursos, treinamentos, palestras, consultorias, seminários e feiras, de forma presencial e/ou digital, e que estejam alinhados com os objetivos do programa.

Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico pode contratar ou criar plataforma de capacitação online para o desenvolvimento de cursos no formato digital, assim como ferramentas de apoio ao empreendedor, se houver viabilidade para tal.

Art. 3º A Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico pode firmar contratos, convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas, para o desenvolvimento dos projetos e eventos em conformidade com o programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei devem correr por conta da ação 1170 – Cursos de Capacitação, código funcional 0022.0661.0018.

Art. 5º Institui a marca Academia do Empreendedor, conforme manual de identidade anexo desta Lei.

Art. 6º Esta Lei pode ser regulamentada por decreto, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 05 de agosto de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 63/2022, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO, DENOMINADO ACADEMIA DO EMPREENDEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimos Senhores Vereadores de Itapoá, este Projeto de Lei tem a finalidade de instituir o programa de capacitação de jovens e adultos, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico, denominado Academia do Empreendedor, cujo objetivo é capacitar e treinar os cidadãos itapoaenses, preparando-os para o mercado de trabalho, tanto para o primeiro emprego, quanto para a recolocação, além do próprio empreendedorismo, a geração de empregos, o desenvolvimento de novos mercados e segmentos e a consequente redução da desigualdade social.

Entendemos que a existência de pessoas qualificadas é de suma importância para o desenvolvimento socioeconômico e a atração de empresas para o município. É fundamental, para desenvolver habilidades e competências, não apenas a intervenção afirmativa das instituições de ensino e pesquisa como também a disponibilização de profissionais qualificados e a realização de projetos e pesquisas que apoiem a competitividade dos negócios da cidade.

Também é importante compreender que a incipiente infraestrutura de capacitação profissional de nosso município reduz a possibilidade de promover de forma eficaz a competitividade das empresas já instaladas na cidade ou mesmo para gerar diferencial capaz de atrair novos negócios para Itapoá.

Em face ao exposto, a Academia do Empreendedor contribuirá de forma exponencial para a capacitação dos nossos cidadãos, preparando-os para suprir esta necessidade, e não apenas isso, mas também, capacitando-os para o empreendedorismo local. Além disso, o programa apoiará os empreendedores locais, atraindo parcerias e recursos para a qualificação dos empresários do município.

Vale ressaltar que a concretização deste projeto firma o compromisso do Poder Executivo quanto ao cumprimento do Plano de Governo, fortalecendo a estrutura econômica do município para o desenvolvimento social e sustentável, através de uma administração extremamente dedicada, competente e comprometida com a real necessidade do povo.

Diante do exposto e considerando que a criação desta honraria é uma medida oportuna e conveniente, cabe aos nobres vereadores a deliberação quanto ao mérito da propositura, solicitando-lhes que esta seja aprovada nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Atenciosamente,

Itapoá, 05 de agosto de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820